

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E INOVVE TURISMO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS E AÉREOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL, TRANSFERS, LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VANS, AERONAVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, FRETAMENTO, RESERVA DE HOTÉIS EM SITUAÇÕES PONTUAIS, EM TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR, PARA TRECHOS DIVERSOS À ESCOLHA DA CONTRATANTE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INDICAÇÃO DE RESERVA DE HOTEL, BEM COMO QUALQUER TAREFA ASSOCIADA A ESSES PROCEDIMENTOS, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO PELA CENTRAL DE VIAGENS DA APPA, POR MEIO DE ATENDENTE REMOTO 24 HORAS, VIA E-MAIL, TELEFONE E FERRAMENTA DE AGENDAMENTO ON-LINE (OBT – ONLINE BOOKING TOOL).

Aos 20 dias do mês de março de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 21.862.756-0, Pregão Eletrônico nº. 655/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 19 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INOVVE TURISMO LTDA**, estabelecida em Palhoça-SC, Rua Monza, Nº 226, Sala 701, Bairro Pagani, CEP: 88.132-147, Fone: (47) 99186-0966, inscrita no CNPJ/MF nº 45.339.142/0001-16, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Cédula de Identidade nº. 3882584 e CPF nº 075.961.479-25, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 061-2023, tendo em vista que o saldo contratual não será suficiente até o encerramento do prazo de execução.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo será no valor de R\$ 244.055,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), que representa o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.862.756-0, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 20 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

MARCOS ALFREDO BONOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: